

LEI MUNICIPAL Nº 366

de 05 de setembro de 2007.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 276, de 02 de maio de 2006, que autoriza o Município a conceder auxílio-refeição aos servidores públicos municipais.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 276/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O valor inicial do vale será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), podendo ser corrigido anualmente mediante Decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda